

.....**CONTRATO NÚMERO 11 D /2023**

----- “**AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT) DO MUNICÍPIO DE ALMEIDA**” -----

----- Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, é celebrado o presente contrato, entre:

----- PRIMEIRO: **Engenheiro António José Monteiro Machado**, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de Identificação Fiscal [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeida e, como tal, outorgando em nome e representação do Município de Almeida**, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do nº 1, conjugada com a alínea f), do nº 2, do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, sendo o Município de Almeida titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, número 506 625 419, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante**. -----

----- SEGUNDO: **Rui Pedro de Lima Afonso**, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] com o NIF [REDACTED], que outorga em nome e representação da sociedade, **IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA**, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, com sede social em Avenida D. João II, Edifício Meridiano, nº 30, Piso 3 – Parque das Nações – 1990-092 Lisboa, **na qualidade de Gerente-Delegado, representante com poderes delegados**, conforme Acta nº 62, da Assembleia Geral da sociedade, datada de 17 de janeiro de 2022, **certificada** por Tiago Antunes, solicitador, titular da cédula profissional 8812, emitida pela OSAE, com domicílio profissional na em Avda. Infante D. Henrique, nº 26, 1149-096 Lisboa, com o registo online dos atos dos solicitadores nº

A/1641388, datada de 25/01/2022, e Certidão Permanente, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED]

adiante designado por **Segundo Outorgante** ou **Adjudicatária**. -----

----- A qualidade e suficiência de poderes que legitimam os outorgantes, foram aferidas por: a do primeiro pela Ata de instalação da Câmara Municipal do dia 11 de outubro de 2021 e respetivo auto de tomada de posse e a do segundo pela Ata nº 62, da Assembleia Geral da sociedade, datada de 17/01/2022, e pela Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED]. -----

----- **E pelo primeiro Outorgante, na qualidade de representante do Município de Almeida, foi dito:** -----

----- Que por despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. Alcino Miguel dos Santos Morgado, datado de 22 de março de 2023, **adjudica ao segundo outorgante**, conforme o Relatório Final de Análise de Propostas do procedimento, datado ainda de 22 de março do corrente ano, e cuja minuta do Contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e aceite pela representada do Segundo Outorgante, o procedimento por Concurso Público respeitante a **“AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT) DO MUNICÍPIO DE ALMEIDA”**, em conformidade com a sua proposta, esclarecimentos, programa do procedimento e caderno de encargos existente na Câmara Municipal de Almeida, documentos que arquivo no maço correspondente, e ficam a fazer parte integrante deste contrato, que, as partes dão como celebrado nos termos das seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA:** O serviço em causa a que se refere este contrato tem como objeto principal a **“Aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em baixa tensão especial (BTE) e em média tensão (MT) do Município de Almeida”**,

consideradas nos Anexos - IV (Mapa de Contadores) e - V (Caracterização dos Locais de consumo), bem como todas as novas instalações que venham a ser criadas no decorrer do mesmo, assim como não deve a redução do número de pontos de entrega ser considerada alteração das condições do contrato, nos termos da cláusula 25.^a, e Parte II – Especificações Técnicas e Anexos IV e V do Caderno de Encargos. -----

----- **SEGUNDA:** O preço da Aquisição, de acordo com a referida Proposta, é de **102.144,30 € (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

----- **TERCEIRA:** O encargo está inscrito no Orçamento, com os Cabimentos: - nº 33610, Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020201, e - nº 33611, Classificação Orgânica: 01108; Classificação Económica: 020201, com os Compromissos: - nº 35968, no valor de 86.100,00 € (oitenta e seis mil e cem euros) para o corrente ano, com a verba inscrita de 4.075,11 € (quatro mil, setenta e cinco euros e onze cêntimos) para o ano de 2024, e - nº 35969, no valor de 30.750,00 € (trinta mil, setecentos e cinquenta euros) para o corrente ano, com a verba inscrita de 4.712,36 € (quatro mil, setecentos e doze euros e trinta e seis cêntimos) para o ano de 2024. -----

----- **QUARTA: Pelo fornecimento** dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos pelo adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço resultante da aplicação dos preços unitários presentes na proposta adjudicada aos consumos registados no período a que digam respeito às respetivas faturas a emitir pelo adjudicatário, nos termos do nº 1 da cláusula 9.^a do Caderno de Encargos; -----

- **Pelo cumprimento** de todas as obrigações do adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se, também, a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes em cada

nível de tensão, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nos termos do nº 2 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; ----

- **Pelo cumprimento** de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante, obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e não sujeitas a concurso, nos termos do nº 3 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos;

- **Os preços constantes da proposta** não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 2 e 3, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil, nos termos do nº 4 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. -----

- **Pelo cumprimento** de todas as obrigações do adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras taxas legalmente obrigatórias nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, de acordo com nº 5 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

----- **QUINTA:** Nos termos do nº 1 e restantes disposições da cláusula 12ª do Caderno de Encargos as quantias devidas pela Entidade Adjudicante, **devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.

- As faturas devem conter a discriminação da totalidade do bem objeto do contrato, nomeadamente dos consumos relativos ao período de faturação; -----

- Os pagamentos serão efetuados desde que o gestor do contrato confirme que o adjudicatário executou o objeto do contrato de acordo com o contratualizado pela entidade adjudicante.

----- **SEXTA:** Nos termos do nº 1 e restantes disposições descritas na cláusula 4ª do Caderno de Encargos, o Contrato **inicia-se na data da sua assinatura e mantém-se em**

vigor pelo prazo de 12 meses, ou até que seja atingido o preço contratual total, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo apenas ser revisto com as alterações estabelecidas na cláusula 10ª. ---

----- **SÉTIMA:** O segundo outorgante **foi dispensado de apresentar a respetiva caução**, nos termos do nº 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislações aplicáveis, nos termos da cláusula 16ª do Caderno de Encargos e despacho do primeiro outorgante, datado de 22 de março do corrente ano.

----- **OITAVA:** No caso de incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, aplicar-se-á o constante na cláusula 13ª do Capítulo III do Caderno de Encargos. -----

----- **NONA:** Nos casos omissos do presente contrato ou documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente: - o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações-

----- **DÉCIMA:** Nos termos do artigo 290º-Aº, do Código dos Contratos Públicos e cláusula 26ª do Caderno de Encargos, para acompanhamento permanente da execução do Contrato **foi nomeado como gestor,** [REDACTED], [REDACTED];

----- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 19ª do Caderno de Encargos.

----- **DÉCIMA SEGUNDA:** **O presente contrato produz efeitos jurídicos**, na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica pelo representante do Segundo outorgante, **se diferente da data nele aposta.** -----

----- Ambos os outorgantes e seus representantes aceitam este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento. -----

..... **Documentos Arquivados:**

- Declarações de inexistência de conflito de interesses, nos termos do nº 5 do artigo 67º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações, datadas de 15-02-2023; -----

- Documentos apresentados pelo segundo outorgante:-----

- Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, comprovando que se encontra regularizada a sua situação contributiva, emitida em 13-03-2023; -----

- Certidão dos Serviços de Finanças de Lisboa-6, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, nos termos do artigo 177º A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, datada de 20-01-2023; -----

- Certificados do Registo Criminal, certificando que nada consta em nome do 2º outorgante e seus legais representantes, datados de;-----

- Declaração de Compromisso de Honra a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º, (Anexo II), do Código dos Contratos Públicos, datada de 29-03-2023 -----

- Declaração de Inexistência de Impedimento previsto no nº 2 e 6, do artigo 113º e 114º do CCP, (Anexo IV), do Convite, datada de 29-03-2023. -----

- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo com o Código RCBE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, submetida em 20-12-2022. -----

- Licença de Comercialização de Eletricidade para Compra e Venda de eletricidade para Comercialização a clientes finais ou outros agentes, através da celebração de contratos bilaterais ou da participação em outros mercados, emitida em 15-10-2010, certificada por Ana Sofia Madeira Fernandes, advogada, titular da cédula profissional 18046L, com domicílio profissional em Avenida da Liberdade, nº 180 A, 6º Edifício Tivoli Fórum,

1250-146 Lisboa, com o registo online dos actos dos advogados nº 18046L, em 30-03-2015. -

----- Foi dispensada a leitura, bem como a explicação do conteúdo do contrato por conhecimento prévio do mesmo, bem como aceite e por isso assinado digitalmente. ----

----- E para constar, se lavrou o presente contrato, num exemplar único, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PRIMEIRO OUTORGANTE

ANTONIO JOSE MONTEIRO MACHADO Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE MONTEIRO MACHADO
Dados: 2023.04.06 10:15:50 +01'00'

SEGUNDO OUTORGANTE

RUI PEDRO DE LIMA AFONSO Assinado de forma digital por RUI PEDRO DE LIMA AFONSO
Dados: 2023.04.06 17:10:07 +01'00'

OFICIAL PÚBLICO

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Ident: [REDACTED]
Data: 2023.04.10 09:33:21+01'00'

